



PROCESSO Nº 371/14

PROTOCOLO Nº 12.036.343-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 611/14

APROVADO EM 16/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ENIRA MORAES RIBEIRO –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 274/14-SUED/SEED de 05/03/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí em 03/09/13, de interesse do Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7270/12, de 29/11/12, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação em DOE, de 18/12/12 até 18/12/17 (fl. 335)

O Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 5501/10, de 15/12/10, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013 (fl. 11).



PROCESSO Nº 371/14

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 247)

Curso: Técnico em Alimentos
Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia
Carga horária: 1.200 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 05 anos letivos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Número de vagas: 30 por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 248)

O Técnico em Alimentos atua no processamento e conservação de matérias-primas, produtos e subprodutos da indústria alimentícia e de bebidas, realizando análises físico-químicas, microbiológicas e sensoriais. Auxilia no planejamento, coordenação e controle de atividades do setor. Realiza a sanitização das indústrias alimentícias e de bebidas. Controla e corrige desvios nos processos manuais e automatizados. Acompanha a manutenção de equipamentos. Participa do desenvolvimento de novos produtos e processos.



PROCESSO N° 371/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 125)

Matriz Curricular										
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL ENIRA MORES RIBEIRO – EFMP.										
MUNICÍPIO: PARANAÍ.										
CURSO: TÉCNICO EM ALIMENTOS.										
FORMA: SUBSEQUENTE					Implantação Gradativa a partir de 2009					
TURNO: NOTURNO					Carga Horária: 1440 horas/aula 1200 horas mais 67 horas de Estágio Supervisionado					
MÓDULO: 20					Organização Semestral					
Disciplinas	Semestres						H/A	Horas		
	1.ºS		2.ºS		3.ºS					
	T	P	T	P	T	P				
1	Análise de Alimentos			2	1	2	2	140	117	
2	Bioquímica de Alimentos		4		3		3	200	167	
3	Fundamentos do Trabalho						2	40	33	
4	Informática		2	1				60	50	
5	Microbiologia de Alimentos		3		3		2	160	133	
6	Nutrição e Dietética				2		2	80	67	
7	Prática de Higiene e Legislação dos Alimentos		2	1	2	2	2	220	183	
8	Prática Discursiva e Lingüística		2		2			80	67	
9	Química Geral		2		2			80	67	
10	Segurança do Trabalho e Controle Ambiental		2		2		2	1	140	117
11	Tecnologia dos Alimentos		2	2	2	2	2	2	240	200
Total			23		25		24		1440	1200
Estágio Profissional supervisionado					2		2		80	67

Nislene Mendes Gonçalves

Nislene Mendes Gonçalves Rodrigues
Diretora - RG 1.932.315-3/PR
Res. 6012/11 - DOE 02/01/2012



PROCESSO Nº 371/14

1.4 Certificação (fl. 181)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Alimentos conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Alimentos.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- CIEE/PR - Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná
- Instituto PROE – Agente de Integração de Estágio
- CM3 Cooperativa Agroindustrial
- CITRI Agroindustrial S/A
- Indústria e Comércio de Bebidas Garoto

Os termos de convênio estão anexados às fls. 164 a 172 e 249 e 250.



PROCESSO Nº 371/14

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 53)

Ano/Sem.	Matric.	Apr.	Repr.	Desist.	Transf.
2009/ 2º SEM. 1º Período	45	28	01	16	-
2010/ 1º SEM. 1º Período	39	29	01	09	-
2010/ 1º SEM. 2º Período	26	21	03	02	-
2010/ 2º SEM. 1º Período	40	25	06	09	-
2010/ 2º SEM. 2º Período	31	25	02	04	-
2010/ 2º SEM. 3º Período	22	19	00	03	-
2011/ 1º SEM. 1º Período	37	25	01	11	-
2011/ 1º SEM. 2º Período	23	18	00	05	-
2011/ 1º SEM. 3º Período	25	22	02	01	-
2011/ 2º SEM. 1º Período	33	09	04	20	-
2011/ 2º SEM. 2º Período	25	15	02	08	-
2011/ 2º SEM. 3º Período	18	16	01	01	-
2012/ 1º SEM. 1º Período	37	15	07	15	-
2012/ 1º SEM. 2º Período	09	05	03	01	-
2012/ 1º SEM. 3º Período	12	12	00	00	-
2012/ 2º SEM. 2º Período	15	09	01	05	-
2012/ 2º SEM. 3º Período	05	05	00	00	-
2013/ 1º SEM. 1º Período	38	22	02	14	-
2013/ 1º SEM. 3º Período	10	10	00	00	-



PROCESSO N° 371/14

1.7 Coordenação de Curso e de Estágio (fls. 175 a 180)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Júnia Zacharias	-Bacharel em Nutrição -Especialização em Engenharia de Alimentos	-Coordenação de curso e de estágio

1.8 Comissão de Verificação (fl. 232)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 141/13, de 05/09/13 – NRE de Paranavaí, integrada pelos técnicos pedagógicos: Eliza Helena Bateloqui, licenciado em Geografia; Beatriz Ribas Guimarães, licenciada em Letras; Oriana de Almeida Kulevicz, bacharel em Serviço Social e como perita Simone Alves Corcino, bacharel em Nutrição com especialização em Nutrição Clínica, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 325 e 326)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 09/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata às fls. 238 a 241, que as salas de aula estão bem conservadas, arejadas e equipadas para a realização das atividades pedagógico educativas. As instalações sanitárias estão em bom estado de conservação, há um banheiro adaptado para alunos com necessidades especiais, além de rampas de acesso em vários espaços do colégio. Dispõe de laboratório de Informática, Matemática, Ciências, Física, Química e Biologia devidamente equipados. A Perita informa que as salas de aula, a cozinha experimental e os laboratórios são suficientes para oferecer uma formação de qualidade para o referido curso. O acervo bibliográfico disponível atende às disciplinas do curso pretendido (fl. 243).



PROCESSO Nº 371/14

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.200 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.267 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, 30 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 - CEE/PR.

Recomendamos a Mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 371/14

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE